



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Projeto de: Lei n° 070123

Ementa:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, NO MONTANTE DE \$500.000,00.**

Origem: Poder Executivo

Autor: Poder Executivo

1ª Votação / /

2ª Votação / /

Aprovação / /

Reprovação / /

Sancionada / /

Promulgada / /

Publicada

Em / /

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
 votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 28 / 08 / 23
[Assinatura]
Presidente

Mensagem à Câmara nº. 027/2023

Paraty, 08 de agosto de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty 28/08/23

Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty 28/08/23

Presidente



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.paraty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@paraty.rj.gov.br

Rua José Bonifácio da Silva nº 100
Bairro Paraty - Paraty - RJ - 13500-000

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 | 08 | 23
[Signature]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 | 08 | 22
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 070 /2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

02									Poder Executivo	
02	12								Sec. Mun. Ordem Pública e Segurança	
02	21	06							Segurança Pública	
02	21	06	181						Policiamento	
02	21	06	181	0104					Mais Segurança Paraty	
02	21	06	181	0104	1706 - 087.087				Min. Economia	
02	21	06	181	0104	1706 - 087.087	2239			Aparelhamento da Guarda Municipal	
02	21	06	181	0104	1706 - 087.087	2239	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	200.000,00
02	21	06	181	0104	1706 - 087.087	2239	4.4.90.52.00		Equipamentos e Mat. Permanente	300.000,00

09/08/23
6

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, objetivando a implantação de políticas públicas.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 | 08 | 23
[Signature]
Presidente

APROVADO
Por 08 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 28 | 08 | 23
[Signature]
Presidente

09/08/23
2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº ~~069~~ 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) sendo os recursos distribuídos pela dotação orçamentária **conforme artigo 1º do Projeto de Lei 069/2023.**

Conforme artigo 2º, indica o recurso será distribuído conforme a dotação apresentada no corpo do projeto.

No artigo 3º aponta que o recurso à abertura de crédito é oriundo de Excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 027/2023.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, uma vez que o próprio Gestor observa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

Paraty, 16 de agosto de 2023.

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matricula 489
OAB/RJ 93.513